



EDITAL Nº 09
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2023.2.
(PROSEL Graduação 2023.2)

O Diretor Geral do Campus Paragominas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará - IFPA, designado pela Portaria Nº 1728/2021/GAB/IFPA, D.O.U 18 de NOVEMBRO de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente edital para preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas, as quais são remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU Graduação 2023.1, objeto do Edital nº 25, de 01 de dezembro de 2022, para curso superior de graduação. As vagas serão ofertadas pelo IFPA, Campus Paragominas, na modalidade de ensino presencial, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial, Graduação 2023.2 do IFPA, Campus Paragominas será regido pelos termos deste edital.

1.2. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de uma das edições do ENEM dos últimos três anos: 2022, 2021 ou 2020.

1.4. O processo seletivo especial, Graduação 2023.2 destina-se ao preenchimento de 28 vagas remanescentes do PSU Graduação, objeto do edital nº 25, de 01 de dezembro de 2022, para o curso de Licenciatura em Matemática, ofertadas pelo IFPA, Campus Paragominas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

1.5. As fases do processo seletivo são:

- a) Fase 1 (eliminatória): consiste nas inscrições no processo seletivo;
- b) Fase 2 (eliminatório e classificatório): consiste na seleção dos candidatos e classificação para a próxima etapa do processo seletivo;
- c) Fase 3 (classificatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), no momento da inscrição;
- d) Fase 4 (classificatória): consiste na classificação dos candidatos;



e) Fase 5 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

1.6. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do IFPA, campus Paragominas.

1.8. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do IFPA, campus Paragominas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.9. Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, **sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.**

1.10. O item 1.9, não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e das publicações referente ao processo seletivo.

1.11. Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contatar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no IFPA, campus Paragominas.

1.13. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do IFPA, campus Paragominas, instituída pela PORTARIA Nº 2814/PARAGOMINAS/IFPA, DE 27 DE JUNHO DE 2023, a realização do processo seletivo especial, Graduação 2023.2, que terá a incumbência de realizar as inscrições, selecionar os candidatos, convocar candidatos para o procedimento de heteroidentificação, classificar e convocar para habilitação de matrícula, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo



seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.14. O candidato poderá obter informações referentes ao curso ofertado e ao processo seletivo pelo e-mail da COMPESE, IFPA, campus Paragominas: compe.se.paragominas@ifpa.edu.br.

2. DO CURSO, DAS VAGAS, DO LOCAL

2.1. São ofertadas no processo seletivo **28 (vinte e oito) vagas** para o curso de Licenciatura em Matemática, distribuídas conforme **Quadro de Oferta de Vagas, constante no ANEXO I**.

2.2. As vagas ofertadas são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.3. Do total de vagas por curso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.

2.4. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC).

2.5. Do total das vagas de ampla concorrência, conforme art. 23 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022, 01 (uma) vaga, será destinada à ação afirmativa à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independentemente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.

2.6. As vagas reservadas para as cotas ou para ação afirmativa, que não forem preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

2.7. O curso ofertado no processo seletivo está de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e consta no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

2.8. Dos cursos ofertados que, após o processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.



3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha **cursado integralmente o ensino médio em escola pública, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar** ou documento equivalente.

3.4. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino;

3.5. Para preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cotas, o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.6. Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.

3.7. Também não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenham cursado em escola em regime de convênio, do sistema S (Sesi, Sesc, Senai, Senac), não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.

3.8. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.10. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de



heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor, que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA, campus Paragominas, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

3.11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.8 e 3.9 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.12. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.13. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.13, I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.13, II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na Autodeclaração De Convívio Familiar E Renda Familiar Bruta Per Capta (ANEXO IX).
- IV. No cálculo referido no subitem 3.13, I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.14. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.13:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.



II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.15. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:

- a) L1 – Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- b) L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo, que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- c) L3 – Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** com renda familiar bruta per capita **superior a 1,5** salário mínimo, e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- d) L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita **superior a 1,5** salário mínimo, e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- e) L5 – Candidatos com **deficiência**, nos termos da legislação, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo, e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- f) L6 – Candidatos com **deficiência**, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5** salário mínimo, e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- g) L7 – Candidatos com **deficiência**, nos termos da legislação, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** com renda familiar bruta per capita **superior a 1,5** salário mínimo, e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.
- h) L8 – Candidatos com **deficiência**, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita **superior a 1,5** salário mínimo, e que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.



3.16. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo:

Modalidade de Concorrência de Vaga	ORDEM DE PRIORIDADE							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

3.17. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.18. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.19. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.20. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.21. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.



3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.25. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade ampla concorrência.

3.26. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

3.27. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7 serão submetidos a procedimento de heteroidentificação conforme previsto nos itens 3.10 e item 4 deste edital, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo.

3.28. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 14.7, conforme a modalidade de concorrência escolhida no momento da inscrição.

3.29. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no item 3.16.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) ou indígenas inscritos para vagas reservadas a cotas raciais, nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA, campus Paragominas.

4.2. O procedimento de aferição de autodeclaração etnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, obedecerá ao disposto na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, e será realizada por meio de entrevista pessoal.

4.3. A entrevista pessoal será realizada de forma **presencial**, conforme cronograma, constante no ANEXO II, e a relação dos candidatos convocados será divulgada por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, com dia, horário e local de atendimento.



4.4. Os candidatos deverão comparecer ao local previamente divulgado no horário estabelecido.

4.5. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:

- a) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- b) Apresentar a Autodeclaração de Candidato Concorrente Às Vagas Reservadas Para Negros. (ANEXO V) e de termo de autorização do uso de imagem (ANEXO VII) devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- c) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- d) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
- e) Responder as perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- f) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- g) Sair da sala, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

4.6 Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial; O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- b) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- c) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;

4.7. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negros) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA, campus



Paragominas, conforme o disposto no **item 12.10**, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO II deste edital.

4.9. O recurso será interposto por meio de Formulário De Recurso Contra A Decisão Da Comissão De Heteroidentificação (ANEXO VIII), por meio do e- mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**

4.10. O candidato indeferido na fase inicial do procedimento de heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, de acordo com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, artigo 43, parágrafo 4º.

4.11. Caso o candidato entre com recurso contra decisão da comissão local de heteroidentificação, e permanecendo o indeferimento, o candidato (a) concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, de acordo com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, artigo 43, parágrafo 6º.

4.12. O (a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, de acordo com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, artigo 46.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

5.2. Conforme art. 23 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022, cada campus do IFPA reservará, obrigatoriamente, 01 (uma) vaga, do total de vagas da ampla concorrência, de cada campus, curso e turno, à ação afirmativa à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independentemente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.

5.3. Conforme item 5.2 será reservada 01 (uma vaga) para Pessoas com Deficiências (PcD), independente de terem cursado o ensino médio em instituições de ensino pública ou privada, conforme Quadro De Oferta De Vagas (ANEXO I), devendo sua condição de PcD ser comprovada por meio de Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XI, devidamente preenchida e assinada e **LAUDO MÉDICO** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.**



5.4. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ter sua habilitação de matrícula indeferida pela não comprovação.

5.5. Conforme o art. 30 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022, os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo

5.6 Conforme Parágrafo único, do art. 23 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022, no caso de não preenchimento das vagas reservadas para ação afirmativa às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será do 11/07/2023 a 26/07/2023.

6.2. **As inscrições serão realizadas presencialmente no IFPA, Campus Paragominas**, situado no endereço: Av. dos Cedros, S/N - Bairro Juparanã, Paragominas - PA, 68629020, no horário de 08h às 12h e de 13h às 20h, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no ANEXO II deste edital.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo a modalidade de concorrência: vaga de ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas.

6.5. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.

6.6. Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

6.7. Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição, concorrerão às vagas de ampla concorrência (AC).

6.8. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, **sendo selecionado somente para uma das modalidades**.



6.9. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

6.10. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa própria do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

6.11. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

6.12. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, (às vagas reservadas a egressos de escola pública), deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscrever, conforme os itens, 14.3 ou 14.4, e 14.7, deste edital, de acordo com o caso.

6.13. Não será aceita, em hipótese alguma, **inscrição** condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

6.14. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto;
- b) CPF próprio;
- c) Boletim de notas do ENEM de uma das edições: 2020, 2021 ou 2022, extraído do site do INEP: <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>

6.15. Ao se inscrever o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do exame nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, se necessário.

6.16. No preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO IV), o candidato informará seus dados pessoais, o curso/turno pretendido, a modalidade de concorrência, informações socioeconômicas, o ano da edição do ENEM com a qual vai concorrer, e as notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação, exatamente como constam no Boletim de Notas do ENEM da edição escolhida, devendo ser comprovadas pelo respectivo boletim de notas apresentado.



6.17. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

6.18. O candidato deverá preencher manualmente o formulário de inscrição, anexando cópias de todos os documentos citados no item 6.14.

6.19. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora eliminar do processo seletivo o candidato que, fraudar o processo seletivo de alguma forma, prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.20. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

6.20.1. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6.21. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.

6.22. **Durante o período de inscrições**, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na **modalidade de concorrência de sua inscrição**. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

6.23. A candidata que tenha contraído matrimônio e alterado seu nome após sua inscrição na edição do ENEM escolhida para concorrer no processo seletivo, deverá apresentar certidão de casamento para confirmar a mudança.

6.24. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, **mesmo que constatados a posteriori**, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

6.25. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.



6.26. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações incorretas, seja nos dados pessoais do candidato ou no ano/edição do exame escolhido, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 6.14 deste edital.

6.27. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

6.28. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para **efetivação de inscrição de candidato**.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação de uma mesma edição do ENEM, de um dos anos: 2020, 2021 ou 2022, escolhido pelo candidato (a) no momento da inscrição, **comprovadas por meio do Boletim de Notas do ENEM apresentado pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo**.

7.2. O candidato concorrerá com a média aritmética simples calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, **da edição informada no formulário de inscrição, cujas notas serão comprovadas pelo Boletim de Notas do Exame Nacional**.

7.3. No cálculo da média aritmética simples, prevista no item 7.2, serão consideradas 02 (duas) casas decimais.

7.4. Calculada a média aritmética de que trata o item 7.2, o candidato que obtiver pontuação inferior a 400 (quatrocentos) será ELIMINADO do processo seletivo.

7.5. Serão classificados para a próxima fase do processo seletivo, os candidatos com maior pontuação obtida, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição, selecionados até o limite de duas vezes o número de vagas ofertadas por curso.

7.6. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, permanecendo o empate, serão todos selecionados.

7.7. Todos os candidatos independente da modalidade de concorrência de sua inscrição, serão dispostos em ordem decrescente de pontuação, e comporão lista geral, a qual será publicada no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br>, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência em que se inscreveu, o curso, turno, **sua respectiva pontuação** e situação no processo seletivo:



a) Classificado Para a Próxima Fase: para candidato selecionado até duas vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme item 7.5.

b) Não classificado: para candidato selecionado após o limite de duas vezes o número de vagas ofertadas por curso.

c) Eliminado: para candidatos eliminados de acordo com os termos deste edital.

7.8. Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição, concorrerão às vagas de ampla concorrência (AC).

7.9. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou de ações afirmativas próprias do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

7.10. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa própria do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

7.13. O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

8. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

8.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

-Menor renda familiar informada, será utilizado o valor da renda familiar informada na inscrição dos candidatos para fins do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- Maior nota em redação;

-Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;

-Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;

-Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos classificados com maior pontuação obtida, por curso, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição, preencherão as vagas ofertadas para ampla concorrência.

9.2. Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas de ação afirmativa próprias do IFPA, e das vagas reservadas ao sistema de cotas, **respeitando a ordem decrescente de pontuação e número de vagas por modalidade de concorrência de cota.**

9.3. O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, que obtiver nota suficiente para a classificação nas vagas ofertadas para ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, prevalecendo a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

9.4. Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas previsto no item 3.16 e 3.29.

9.5. Serão **aprovados** os candidatos melhores classificados até o número de vagas ofertadas no curso, por modalidade de concorrência.

9.6. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, **até o limite de que trata o item 7.5 deste edital**, quando houver, comporão lista de espera.

9.7. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, permanecendo o empate, serão todos selecionados.

10. DA LISTA DE ESPERA

10.1. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, provenientes de eliminação, indeferimento de matrícula, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato, os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento dessas vagas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação e a classificação por modalidade de concorrência.

10.2. A convocação dos candidatos da lista de espera, caso haja, será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no ANEXO II deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

10.3. A COMPESE, campus Paragominas poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas não preenchidas, devendo divulgar a relação dos



candidatos no site do processo seletivo, **respeitando-se a data de 29/09/2023, como data limite para realização de chamadas.**

10.4. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao IFPA, campus Paragominas, na Secretaria Acadêmica ou setor equivalente, no endereço informado no item 6.2, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos nos itens 14.3, 14.4, 14.7, conforme o caso, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e local de atendimento do Campus.

10.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO II, deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado ou Classificado.

11.2. Serão aprovados os candidatos melhores classificados **até o número de vagas ofertadas no curso, por modalidade de concorrência.**

11.3. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO II, deste edital, encaminhado à COMPESE do IFPA, campus Paragominas, **exclusivamente pelo e-mail: compese.paragominas@ifpa.edu.br.**

11.4. Para interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, o candidato deverá seguir os requisitos descritos nos itens 12.5, 12.6, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14.

11.5. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o e-mail do candidato, e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.



11.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Será possível ao candidato impetrar recurso **contra as fases de:**

- a) Seleção;
- b) Resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme o disposto no **item 12.10 deste edital.**
- c) Resultado preliminar do processo seletivo;
- d) Resultado da habilitação de matrícula;
- e) Os termos do edital, nos conforme o disposto nos itens: 16.8 e 16.9;

12.2. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.3. O candidato e seu responsável legal só poderão interpor recurso em relação à própria situação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

12.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no ANEXO II deste edital;

12.5. Os recursos serão encaminhados a COMPESE do campus Paragominas, exclusivamente pelo e-mail: compese.paragominas@ifpa.edu.br, **exceto o recurso em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, item 12.1, alínea b, o qual seguirá o disposto no item 12.10 deste edital.**

12.6. Os recursos encaminhados a COMPESE do IFPA, campus Paragominas, **exceto o recurso em face do resultado do procedimento de heteroidentificação**, deverá conter o seguinte:

I) Assunto do e-mail:

"PROSEL GRADUAÇÃO 2023.2 – RECURSO – “(INFORMAR PARA QUAL FASE ESTÁ INTERPONDO RECURSO)”.

II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:



- a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Curso e turno para o qual se inscreveu;
- e) Justificativa/motivo do recurso;
- f) Anexar ao e-mail, quando couber, os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.

12.7. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 12.6, deste edital.

12.8. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste edital, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

12.9. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail **fora do prazo previsto no cronograma** constante no ANEXO II deste edital.

12.10. Para o candidato que não concordar com o resultado do procedimento de heteroidentificação, caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, por meio do e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (ANEXO VIII), justificando os motivos do recurso;
- b. Enviar para o recurso por e-mail à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA e aguardar a análise da Comissão, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do <https://prosel.ifpa.edu.br>. Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.
- c. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ou que não estejam de acordo com as instruções contidas neste edital.

12.11. Após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO II, deste edital.

12.12. Os recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser encaminhados à COMPESE do campus Paragominas, exclusivamente pelo e-mail:



compese.paragominas@ifpa.edu.br, observando os requisitos contidos no item 12.6, tópicos I e II.

12.13. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o e-mail do candidato, e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.

12.14. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do IFPA, campus Paragominas.

13.2. O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado ou Classificado.

13.3. Os candidatos com situação APROVADO serão convocados para habilitação de matrícula.

13.4. Os candidatos com situação CLASSIFICADO comporão lista de espera.

14. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros).

14.2. As habilitações de Matrícula ocorrerão presencialmente no IFPA, campus Paragominas, situado no endereço: Av. dos Cedros, S/N - Bairro Juparanã, Paragominas - PA, 68629-020, no horário de 08h às 12h e de 13h às 20h, no período especificado na convocatória.

14.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Requerimento de Matrícula em curso de graduação (ANEXO XII), devidamente preenchido e assinado;



- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e;
- i) Certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia); ou
- j) Comprovante de votação da última eleição;
- k) Comprovações de residência atualizado (original e cópia);
- l) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- m) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

14.4. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de matrícula em curso de graduação (ANEXO XII), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado),
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);



- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
- i) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional.
- j) Passaporte com visto para estudante;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.

14.5 São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

14.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

14.7. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 14.3 ou 14.4, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, conforme a modalidade escolhida no momento da inscrição:

I. Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros. (ANEXO V) ou indígena (ANEXO VI), devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto nos itens 14.8 e 14.9;
- d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (ANEXO X);
- e) Autodeclaração de convívio e renda familiar bruta per capita (ANEXO IX)



II. Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto nos itens 14.8 e 14.9;
- c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (ANEXO X);
- d) Autodeclaração de convívio e renda familiar bruta per capita (ANEXO IX)

III. Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros (ANEXO V) ou indígena (ANEXO VI), devidamente preenchida e assinada;

IV. Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V. Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros (ANEXO V) ou indígena (ANEXO VI), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO XI);
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto nos itens 14.8 e 14.9;
- e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (ANEXO X);
- f) Autodeclaração de convívio e renda familiar bruta per capita (ANEXO IX)



g) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VI. Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, (ANEXO XI);
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto nos itens 14.8 e 14.9;
- d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (ANEXO X);
- e) Autodeclaração de convívio e renda familiar bruta per capita (ANEXO IX);
- f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VII. Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



- b) Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros, (ANEXO V) ou indígena (ANEXO VI), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XI);
- d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VIII. Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XI), devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

14.8. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação.

14.9. Poderá ser apresentada uma das comprovações de renda familiar os documentos abaixo:

I. Para Trabalhadores Assalariados,

- a) Contracheques;



- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para renda proveniente de Atividade Rural,

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



14.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO II deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará no indeferimento de sua habilitação de matrícula, na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.

14.11. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Paragominas do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.

15.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

15.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo do calendário acadêmico do 2º semestre letivo de 2023 do campus Paragominas do IFPA terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.

15.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 14.3, 14.4 e 14.7, conforme o caso, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

15.5. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

16.2. A COMPESE, IFPA, campus Paragominas poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

16.4. Conforme a Lei no 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

16.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

16.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

16.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo seletivo do IFPA, campus Paragominas.

16.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do IFPA, campus Paragominas e protocolada presencialmente no Setor de Protocolo do campus Paragominas, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de preclusão.

16.10. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE, do IFPA, campus Paragominas somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas



respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

16.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

16.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo – COMPESE, do IFPA, campus Paragominas.



17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I Quadro de Oferta de Vagas

Anexo II Cronograma

Anexo III Informações da COMPESE

Anexo IV Formulário de inscrição

Anexo V Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.

Anexo VI Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena

Anexo VII Termo de autorização de uso de imagem/áudio para heteroidentificação

Anexo VIII Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação

Anexo IX Autodeclaração de convívio e renda familiar bruta per capita

Anexo X Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo

Anexo XI Autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo XII Formulário de requerimento de matrícula



ANEXO I
QUADRO DE OFERTA DE VAGAS

Local de oferta: Campus Paragominas

Curso	Forma de Oferta	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas Ofertadas	Vagas por modalidade de concorrência									
						AC	AF: art. 23 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Matemática	Licenciatura	Noturno	4 anos	2023.2	28	13	1	4	0	4	0	2	1	2	1

Sendo:

AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

AF – Ação Afirmativa, conforme art. 23 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS



As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade ampla concorrência.



ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/07/2023
Período de impugnação do edital	07/07/2023 e 10/07/2023
Período de inscrição	11/07/2023 a 26/07/2023
Publicação da lista de seleção	02/08/2023
Recurso contra lista de seleção	Da data da publicação da lista de seleção até as 23:59 do dia 03/08/2023
Resultado do Recurso contra lista de seleção e Publicação da lista de seleção final	04/08/2023
Convocação de candidatos para o procedimento de heteroidentificação	07/08/2023
Período de heteroidentificação	08/08/2023 e 09/08/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	11/08/2023
Recurso contra o Resultado do procedimento de heteroidentificação	Da data da publicação até as 23:59 do dia 13/08/2023
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da heteroidentificação	17/08/2023
Resultado final de heteroidentificação	22/08/2023
Resultado preliminar do processo seletivo	22/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS



Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	Da data da publicação até as 23:59 do dia 23/08/2023
Resultado da análise de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo; e <u>Resultado final do processo seletivo</u>	24/08/2023
Período de habilitação de matrícula	25/08/2023 a 29/08/2023
Resultado preliminar de habilitação de matrícula	30/08/2023
Recurso contra Resultado preliminar de habilitação de matrícula	Da data da publicação até as 23:59 do dia 31/08/2023
Resultado dos recursos contra Resultado preliminar de habilitação de matrícula; e <u>Resultado final de habilitação de matrícula</u>	01/09/2023
Convocação da lista de espera, caso haja.	04/09/2023



ANEXO III INFORMAÇÕES DA COMPESE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, **Campus Paragominas** está situado na Avenida Dos Cedros S/N, Bairro Juparanã, CEP: 68629-020, Paragominas-PA.

Forma de contato: e-mail: compese.paragominas@ifpa.edu.br

Horário de atendimento: 08h às 12h e de 13h às 20h.



ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Dados do Candidato

Nome do Candidato:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF n.º:	
Identidade n.º:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		N.º:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	E-mail:

2) Dados do Curso

CURSO (assinale com “x” o curso para o qual deseja se inscrever): () Licenciatura em Matemática. Turno: noturno.	
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada)	
() AC – Ampla Concorrência	
() L1 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	() L5 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas <u>com deficiência</u> , nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
() L2 - Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	() L6 - Estudantes <u>com deficiência</u> , nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
() L3 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	() L7 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação vigente, <u>com deficiência</u> , com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
() L4 - Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual/superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.	() L8 - Estudantes <u>com deficiência</u> , nos termos da legislação vigente, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
AÇÃO AFIRMATIVA: (assinale com “x” se deseja concorrer a ação afirmativa)	
() Vaga de Ação Afirmativa reservada à Pessoa com Deficiência (PcD), independentemente de serem egressas de escola pública ou privada , nos moldes definidos no Art.23 da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07 de julho de 2022.	

3) Edição do ENEM com a qual deseja concorrer

() ENEM 2020	() ENEM 2021	() ENEM 2022
---------------	---------------	---------------

4) Notas por disciplina da edição do ENEM com que vai concorrer

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:
Ciências Humanas e suas Tecnologias:
Ciências da Natureza e suas Tecnologias:
Matemática e suas Tecnologias:
Redação:

5) Documentos Apresentados

() Documento de identificação com foto	
() CPF	
() Notas do ENEM extraídas do site do INEP: https://enem.inep.gov.br/participante/#/	
Local e Data: _____, ____ de _____ de 2023	 _____ Assinatura do Candidato ou Responsável

6) Dados sócio econômicos

Número de pessoas no domicílio:
Quantas pessoas contribuem para a renda familiar:
Qual o valor da renda bruta familiar?

EDITAL Nº 06/2023 – IFPA CAMPUS PARAGOMINAS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: CPF:	
Curso e turno:	
Modalidade de concorrência:	
Local e Data:	Assinatura do Servidor do IFPA



ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS
RESERVADAS PARA NEGROS.

Eu, _____,
data de nascimento: __/__/__, naturalidade: _____(cidade,
estado, país), RG: _____, data de emissão: __/__/__, órgão
Emissor: _____, CPF: _____, estado civil:
_____,
endereço: _____
_____ CEP: _____, cidade: _____, estado: _____,
telefone: _____, e-
mail: _____; estou ciente e concordo com
as regras do Edital, declarando-me:

() Preto(a)/Negro(a)

() Pardo(a)/Negro(a)

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos (as) (PP Negros).

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós _____ lideranças(s) _____ ou _____ Eu/Nós _____ representantes _____ do
_____, da Aldeia _____ (se for o
caso) _____, localizada na
Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos _____ que
_____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a com a comunidade étnica):

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO PARA
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) da
cédula de identidade RG Nº _____, órgão expedidor: _____,
inscrito no CPF sob Nº _____, residente à
_____, Nº _____, município
de _____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual
seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de
utilização do processo seletivo objeto do Edital nº _____ do IFPA, campus
Paragominas, para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade
do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____/_____, ____/____/_____
(Município/UF) (data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo do(a) candidato(a):

Telefone: (__) _____

Assinatura do Responsável (se o candidato for menor de 18 anos)

RG: _____ CPF: _____



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo Seletivo Especial, 2023.2		Campus Paragominas
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CURSO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:		
Nº DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DO CANDIDATO (se menor de 18 anos):		
Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:		

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato

Assinatura do Representante do(a)
Candidato(a)



ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE		
Nome:		
Filiação:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Identidade:	CPF:	
Endereço:	Nº	
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme **cópia do documento de identidade anexo**, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA
			SIM	NÃO	

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO
AUTÔNOMO

Eu, _____ de
nacionalidade _____, nascido em __/__/__, no município
de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____, CEP Nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, órgão Expedidor _____, expedida em __/__/__ (**cópia
anexa**) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para
fins de comprovação junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
– IFPA, Campus Paragominas, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$
_____,
(_____), referente ao
exercício do trabalho autônomo de _____, que
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde __/__/__.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de
que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes
constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
—
_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido
em ____/____/____, no município _____ de
_____, estado _____
_____, filho _____ de
_____, e _____ de
_____, estado _____ civil
_____, residente e domiciliado à

_____, CEP nº _____
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com
Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XII

FORMULÁRIO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Requerimento de Matrícula em Curso de Graduação

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Oficial:			
Nome Social:			
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Município de Nascimento:			UF:
Filiação 1:		**CPF Nº	
Filiação 2:		**CPF Nº	
Filiação 3:		**CPF Nº	
CEP:	Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()	
Endereço Residencial:			Nº
Bairro:		Complemento:	
Município:			UF:
E-mail:			

* Filiação 3: Não obrigatória. Pode ser informado um responsável legal ou outra pessoa com quem convive.

**** CPF da filiação:** Não obrigatório. Solicita-se que seja informado quando o requerente for menor de idade.

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF Nº																			
Documento de Identificação:																			
Identidade Nº										Órg. Expedidor/UF:					Data de Expedição:				
CNH Nº															Data de Validade:				
CTPS Nº										Série Nº					Data de Expedição:				
Carteira Profissional Nº										Órg. Expedidor/UF:					Data de Expedição:				
Passaporte Nº															Data de Validade:				
Título de Eleitor Nº										Zona:					Seção:			UF:	
Documento Militar Nº										Tipo de Documento Militar: [☐] Ativo [☐] Reservista [☐] Dispensa									

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS - INGRESSO

Edital Nº:	Data de Publicação:	
IFPA Campus:	Polo EaD:	
Curso:		Turno:
Forma de Ingresso: [] Processo seletivo especial 2023.2		
Tipo de Vaga (modalidade de concorrência)		
[] Ampla Concorrência [] Ação afirmativa		
• Sistema de Cota (Lei nº 12.711/2012) – Vagas reservadas a egressos de escola pública: [] Candidato L1 (candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.) [] Candidato L2 (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.) [] Candidato L3 (candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.) [] Candidato L4 (Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.) [] Candidato L5 (Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.) [] Candidato L6 (Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS



- ☐ Candidato **L7** (Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.)
- ☐ Candidato **L8** (Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.)

4 – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICO

1. Qual seu estado civil? ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Desquitado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Separado(a) ☐ Viúvo																																
2. Como você se considera em relação à raça/cor/etnia? ☐ Amarelo ☐ Branco ☐ Indígena ☐ Pardo ☐ Preto ☐ Sem Declaração																																
3. Qual sua área demográfica de procedência? ☐ Urbana ☐ Rural																																
4. Em que ano e rede de ensino você concluiu o Ensino Fundamental? Ano: ☐ Pública ☐ Privada																																
5. Em que rede de ensino e ano você concluiu o Ensino Médio? Ano: ☐ Pública ☐ Privada																																
6. Qual a renda família per capita? (<i>divide-se a renda bruta da família pelo número de membros</i>) ☐ Até de 0,5 salário mínimo ☐ De 1,51 a 2,0 salários mínimos ☐ De 3,01 a 3,5 salários mínimos ☐ De 0,51 a 1,0 salário mínimo ☐ De 2,01 a 2,5 salários mínimos ☐ Acima de 3,51 salários mínimos ☐ 1,01 a 1,5 salário mínimo ☐ De 2,51 a 3,0 salários mínimos																																
7. Caso você seja pessoa com deficiência, assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências e/ou necessidades especiais. <table border="0"><tr><td>☐ Autismo</td><td>☐ Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)</td><td>☐ Cegueira</td></tr><tr><td>☐ Cífose Postural</td><td>☐ Deficiência física</td><td>☐ Deficiência múltipla</td></tr><tr><td>☐ Dificuldade de Aprendizagem</td><td>☐ Dislexia</td><td>☐ Epilepsia</td></tr><tr><td>☐ Física (deficiência física)</td><td>☐ Mental (deficiência intelectual)</td><td>☐ Nanismo</td></tr><tr><td>☐ Neuro</td><td>☐ Síndrome de Asperger</td><td>☐ Paralisia Cerebral</td></tr><tr><td>☐ Síndrome Turner</td><td>☐ Surdez Moderada</td><td>☐ Síndrome de Rett</td></tr><tr><td>☐ Surdez Acentuada</td><td>☐ TDAH</td><td>☐ Surdez leve</td></tr><tr><td>☐ Surdocegueira</td><td>☐ Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem</td><td>☐ Transtorno Desintegrativo da Infância</td></tr><tr><td>☐ Transtorno Mental</td><td></td><td>☐ Transtorno de ansiedade</td></tr><tr><td>☐ Visão subnormal ou baixa visão</td><td></td><td>☐ Outro(s)</td></tr></table> Alguma deficiência é temporária ☐ Sim ☐ Não Data de Validade: ____/____/____			☐ Autismo	☐ Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)	☐ Cegueira	☐ Cífose Postural	☐ Deficiência física	☐ Deficiência múltipla	☐ Dificuldade de Aprendizagem	☐ Dislexia	☐ Epilepsia	☐ Física (deficiência física)	☐ Mental (deficiência intelectual)	☐ Nanismo	☐ Neuro	☐ Síndrome de Asperger	☐ Paralisia Cerebral	☐ Síndrome Turner	☐ Surdez Moderada	☐ Síndrome de Rett	☐ Surdez Acentuada	☐ TDAH	☐ Surdez leve	☐ Surdocegueira	☐ Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância	☐ Transtorno Mental		☐ Transtorno de ansiedade	☐ Visão subnormal ou baixa visão		☐ Outro(s)
☐ Autismo	☐ Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)	☐ Cegueira																														
☐ Cífose Postural	☐ Deficiência física	☐ Deficiência múltipla																														
☐ Dificuldade de Aprendizagem	☐ Dislexia	☐ Epilepsia																														
☐ Física (deficiência física)	☐ Mental (deficiência intelectual)	☐ Nanismo																														
☐ Neuro	☐ Síndrome de Asperger	☐ Paralisia Cerebral																														
☐ Síndrome Turner	☐ Surdez Moderada	☐ Síndrome de Rett																														
☐ Surdez Acentuada	☐ TDAH	☐ Surdez leve																														
☐ Surdocegueira	☐ Transtorno de Comportamento e Dificuldades de Aprendizagem	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância																														
☐ Transtorno Mental		☐ Transtorno de ansiedade																														
☐ Visão subnormal ou baixa visão		☐ Outro(s)																														
8. Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior? ☐ Sim ☐ Não																																
<i>Caso possua matrícula em outra Instituição Pública de Ensino Superior e desejar se matricular em curso superior no IFPA, deve-se apresentar documento comprobatório de desligamento da outra Instituição, em conformidade com a Lei nº 12.089/2009.</i>																																

5 – DECLARAÇÕES DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida para habilitação de matrícula pelo IFPA, anexa a este requerimento.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão do processo de seletivo de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s) para habilitação de matrícula, conforme constam no edital do processo seletivo.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data: _____, ____/____/____

_____ Assinatura do requerente (conforme documento de identidade)	_____ Assinatura do responsável legal se o requerente for menor de idade, (conforme documento de identidade)
---	---

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS



ÍTHALO BRUNO GRIGÓRIO DE MOURA
Diretor Geral *Pró-Tempore* – Campus Paragominas